

SEGUNDA-FEIRA, 20/07/2026

EDIÇÃO Nº 1134

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





SUMÁRIO

1. DECRETO Nº 029/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 20/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1134

DECRETO Nº 029/2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora Municipal e Subcomissões para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) – 2026-2036, revoga o Decreto nº 077/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 369/2015, de 16 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 461/2025, de 05 de setembro de 2025, que prorrogou o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação até a aprovação do novo plano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 470, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Contendas do Sincorá-BA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 028/2026, de 16 de julho de 2026, que nomeou os membros do Fórum Municipal de Educação de Contendas do Sincorá-BA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e que em seu Art. 34 determina que os Municípios deverão publicar seus planos de educação no prazo de até 15 (quinze) meses;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ocorrer de forma articulada entre os diversos órgãos públicos e organizações representativas integrantes do sistema de educação e entidades;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2026, que atribui ao Fórum Municipal de Educação a competência de *“participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas”*;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão com atribuições ampliadas para a construção do Novo Plano Municipal de Educação 2026-2036, em substituição à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) instituída pelo Decreto nº 077/2025, de 21 de julho de 2025, cujas funções de monitoramento do plano decênio anterior se encerram com a elaboração do novo plano;

3



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 20/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1134

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Gestora Municipal para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá 2026-2036, composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Sirlete Ribeiro Lima Teixeira	Secretaria Municipal de Educação
2	Saturnina Lima de Souza	Fórum Municipal de Educação
3	Rita de Cássia Trindade Menezes de Menezes	Conselho Municipal de Educação (CME)
4	Carlos André Santos Pessoa	Conselho CACS FUNDEB
5	Edilene Pereira da Silva Pessoa	Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
6	Marivalda Barbosa dos Santos	Sindicato da categoria (APLB Núcleo Municipal)
7	Marivalda Gomes de Brito	Poder Legislativo Municipal
8	Maria Solândia da Silva Brito	Professores da Educação Básica

Parágrafo Único - A Secretária Municipal de Educação é membro nato e tem como função conduzir e presidir esta comissão ou, na sua ausência, a representante do Fórum Municipal de Educação indicada no inciso 2 deste artigo, conforme preconiza a Lei Municipal nº 470/2026 e o Decreto nº 028/2026.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora Municipal para elaboração do Novo PME 2026-2036:

I. Coordenar o processo de elaboração e sistematização do Projeto de Lei do Novo Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá para o decênio 2026-2036;

II. Elaborar o cronograma e a metodologia dos trabalhos;

III. Coordenar os estudos educacionais para a elaboração do diagnóstico da educação do Município;

IV. Promover o processo de escuta da sociedade, de especialistas, das representações sociais, de segmento e de classe, nas diversas esferas e níveis de representação sobre os anseios e expectativas quanto à educação no município;

V. Mobilizar instituições, órgãos e setores educacionais para o levantamento de dados a fim de subsidiar as produções das informações da elaboração do Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá, tendo como referência o diagnóstico educacional, o Relatório Final do Decênio (2015-2025) e as metas do Plano Nacional de Educação - PNE;

VI. Realizar estudos diagnósticos da Educação no município de Contendas do Sincorá de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Novo PNE;

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 20/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1134

VII. Articular a elaboração/construção, em regime de colaboração municipal, estadual, federal e privado, do NOVO PME do decênio 2026/2036;

VIII. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação vigente (Lei Municipal nº 369/2015 e Lei Municipal nº 461/2025), bem como da Lei Federal nº 15.388/2026 (PNE) em consonância com os aspectos do Plano Municipal de Educação - PME em seu cotidiano visando a construção do Novo PME (2026/2036);

IX. Auxiliar o Fórum Municipal de Educação (FME), instituído pela Lei Municipal nº 470/2026 e nomeado pelo Decreto nº 028/2026, na organização de consultas públicas, seminários e audiências, quando necessário;

X. Sistematizar o documento referência a ser encaminhado para Consulta Pública;

XI. Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas, quando necessário, para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação;

XII. Relacionar as metas e estratégias do PME de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

XIII. Consolidar e apresentar a proposta Final do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação em Audiência Pública para aprovação da comunidade;

XIV. Validar a versão final do Projeto de Lei e submetê-lo ao Poder Executivo de Contendas do Sincorá, à Secretária Municipal de Educação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

XV. Acompanhar o trâmite do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação na Câmara de Vereadores de Contendas do Sincorá.

Art. 3º - Além da Comissão Gestora Municipal, serão criadas 8 (oito) Subcomissões temáticas, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, sendo elas:

SUBCOMISSÃO	ARTICULADOR(A)
I. Educação Infantil	Sônia Alves Figueredo
II. Alfabetização	Iêdeci Rosário Fiuza
III. Ensino Fundamental e Médio	Ana Lúcia dos Santos Souza / Jocelmo Silva Santos
IV. Educação Integral	Larissa Sheila Macedo Brito
V. Diversidade e Inclusão	Maria dos Santos da Trindade Freire
VI. Educação Profissional e Tecnológica	Isaque da Silva Teixeira
VII. Educação Superior	Isaque da Silva Teixeira
VIII. Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	Manuela dos Santos Souza

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 20/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1134

§1º - Ficam designados os membros listados acima para exercer a função de articuladores das Subcomissões, cabendo a **Isaque da Silva Teixeira** a articulação das Subcomissões de Educação Profissional e Tecnológica e de Educação Superior, em razão da realidade municipal.

§2º - Cada articulador das subcomissões poderá elencar até 5 (cinco) servidores e/ou representantes da sociedade civil para compor Grupos de Trabalho, com o intuito de desenvolver com celeridade e qualidade as atribuições designadas às subcomissões.

§3º - As subcomissões têm como atribuições:

I. Produzir relatórios técnicos e quadros de acompanhamento através de Grupos de Trabalho (GTs) de cada subcomissão;

II. Auxiliar na elaboração do plano de ação e acompanhar prazos e responsabilidades;

III. Dar suporte operacional e metodológico aos trabalhos da Comissão Gestora Municipal;

IV. Manter documentação, atas e registros do processo;

V. Fazer as explanações necessárias nas subcomissões.

Art. 4º - A Comissão Gestora Municipal deverá se reunir, periodicamente, mediante convocação prévia, conforme definido em calendário estabelecido na primeira reunião para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único - As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes, digitalizadas, arquivadas e compartilhadas por meio eletrônico.

Art. 5º - A Comissão Gestora Municipal e as Subcomissões serão assessoradas pela servidora **SATURNINA LIMA DE SOUZA**, membro da comissão, Coordenadora do Plano Municipal de Educação e representante do Fórum Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 028/2026.

Art. 6º - A Comissão Gestora Municipal poderá convidar especialistas e técnicos com conhecimentos pertinentes para colaborar com os trabalhos sobre as temáticas em pauta.

Art. 7º - As atividades dos integrantes da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e de suas subcomissões são consideradas de relevante interesse público, não ensejam qualquer tipo de remuneração e serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 20/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1134

Municipal bem como das subcomissões de que trata este Decreto, observando a disponibilidade financeira e demais normas legais.

Art. 9º - Fica revogado o Decreto nº 077/2025, de 21 de julho de 2025, que instituiu a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do Plano Municipal de Educação, uma vez que suas atribuições são absorvidas pela Comissão Gestora Municipal instituída por este Decreto.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá - BA, 20 de julho de 2026.

7

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal

Sirlete Ribeiro Lima Teixeira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



Edicao-1134 pdf

Código do documento 7bf163b7-b953-4608-a0a0-a8e957e76a0e



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

20 Jul 2026, 16:37:49

Documento 7bf163b7-b953-4608-a0a0-a8e957e76a0e **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-20T16:37:49-03:00

20 Jul 2026, 16:38:22

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-20T16:38:22-03:00

20 Jul 2026, 16:38:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.15.36.182 (191.15.36.182 porta: 53078). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC ONLINE RFB v5,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2026-07-20T16:38:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):db8ca8a4b1111cf96572aacebccbae888ce29c01c5da8ac8b5dea882ad14e415

(SHA512):720efca153cacb662b0923b76f2606d90015883f00cf902b5b6bac764fe8bc6935bd5dfa91243d499cd877c7b1054d779f2ea59148457233c20ebc66d3aa56e0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.